



**MUNICÍPIO DE VALENÇA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**REGULAMENTO MUNICIPAL DO ALBERGUE “SÃO TEOTÓNIO”**

**Nota Justificativa**

A Câmara Municipal de Valença considerando a importância que o Albergue de São Teotónio assume como estrutura de apoio aos peregrinos que fazem o “Caminho de Santiago”, assim como pela importância que este assume para o Município de Valença e considerando ainda o interesse de salvaguarda de funcionamento do Albergue;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo n.º 241.º da Constituição da República Portuguesa, e dos artigos n.º 33.º, n.º1, alínea k) e 25.º, n.º1, alínea g) ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à Câmara Municipal e posteriormente à Assembleia Municipal a presente proposta de regulamento.

**Artigo 1º**

**Definição**

As presentes condições de utilização visam estabelecer normas para a utilização do Albergue de São Teotónio.

**Artigo 2º**

**Beneficiários**

1 - O Albergue de São Teotónio destina-se apenas aos peregrinos que se dirijam exclusivamente para Santiago de Compostela.

2 – A ordem de preferência para a ocupação é a seguinte:

- a) Peregrinos com mobilidade reduzida;
- b) Peregrinos a pé;
- c) Peregrinos a cavalo;
- d) Peregrinos em bicicleta;
- e) Peregrinos que viajam com carros de apoio;
- f) Peregrinos que iniciem o Caminho em Valença.

3 – A título excecional, a Câmara Municipal poderá autorizar a utilização das instalações do Albergue a membros de associações e entidades, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que intervenham nas áreas do desporto, cultura, juventude e ação social.

4 – No caso previsto no número anterior, não havendo vagas nas instalações do Albergue, os grupos poderão ser reencaminhados, para pernoita, para as instalações do Pavilhão Municipal mediante o pagamento da taxa prevista no artigo 7º.

**Artigo 3º**

**Ocupação**

Os lugares ocupar-se-ão pela ordem de chegada dos peregrinos ao Albergue, com observância do disposto no n.º2 do artigo anterior, não se admitindo, em caso algum, a realização de reservas.



## MUNICÍPIO DE VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

### Artigo 4º

#### Condições de utilização

1 – Os peregrinos ficam sujeitos ao cumprimento das seguintes condições:

- a) O acesso ao Albergue será efetuado até às 21h30;
- b) Só poderá utilizar o Albergue o peregrino que for portador de credencial, comprovando a pernoita num dos albergues anteriores, com pelo menos 3 (três) carimbos diários, sem interrupção;
- c) A estadia no Albergue será de 1 (uma) só noite, salvo caso de doença ou outro motivo devidamente justificado;
- d) Os peregrinos terão que abandonar as instalações até às 8 (oito) horas da manhã;
- e) É proibido a emissão de ruídos e barulhos durante a noite, de forma a não perturbar o descanso dos restantes peregrinos;
- f) Os peregrinos deverão cuidar das instalações com a devida diligência, deixá-las ordenadas, limpas, devendo recolher e depositar o lixo nos correspondentes contentores;
- g) Deverá haver contenção na utilização da água e luz;
- h) Para secar a roupa utilizar-se-á, exclusivamente, os estendais disponibilizados pelo Albergue;
- i) Não se admitem animais de estimação, com exceção dos cães guia, quando devidamente documentados;
- j) É proibido fumar e consumir bebidas alcoólicas no interior das instalações;
- k) Para respeitar o descanso dos utilizadores as luzes apagam-se às 22 (vinte e duas) horas, com exceção das zonas comuns.

2 – O incumprimento destas condições, assim como de qualquer conduta suscetível de ser considerada perturbadora do bom nome do Albergue, facultará aos responsáveis o direito de obrigar os infratores a abandonarem as instalações, sem prejuízo de outras medidas que considerem adequadas e disso será dado conhecimento aos restantes albergues do Caminho de Santiago.

3- O Albergue não se responsabiliza pelos haveres dos peregrinos quer no interior quer no exterior das instalações.

### Artigo 5º

#### Serviços

O Albergue disponibiliza os seguintes serviços:

1. Quarto (cama em beliche);
2. Uso da cozinha e restantes espaços (sem limpeza);
3. Duche (com água quente);
4. Instalações sanitárias.

### Artigo 6º

#### Não admissão

O Albergue de São Teotónio reserva-se o direito de não admissão devido a quaisquer distúrbios ou comportamento



**MUNICÍPIO DE VALENÇA**  
CÂMARA MUNICIPAL

indevido praticado pelo peregrino em qualquer albergue de peregrinos que compõe o Caminho se Santiago.

**Artigo 7º**

**Taxas**

- 1 – A utilização do Albergue para pernoitar e/ou o uso de qualquer um dos seus serviços e instalações, implicará o pagamento de uma taxa de 5 (cinco) euros por pessoa e por dia.
- 2 – A utilização do Pavilhão Municipal nas condições referidas no n.º4 do artigo 2 implicará o pagamento de uma taxa de 2 (dois) euros por pessoa e por dia.

**Artigo 8º**

**Voluntariado**

- 1 – A receção e acompanhamento dos peregrinos poderão ser efetuados, em regime de voluntariado por entidades ou associações, mediante a prévia celebração de um protocolo com o Município de Valença.
- 2 – Os voluntários estarão abrangidos pelas coberturas dos seguros do Município de Valença.

**Artigo 9º**

**Casos Omissos**

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

**Artigo 10º**

**Revogação**

É revogado o regulamento anterior.

**Artigo 11º**

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia Municipal.